LEI Nº 2019/2004

Concede Subvenções no exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, subvencionará no exercício de 2005, as seguintes instituições:

Inst. Adventista de Ed. e Ass. Soc. - ESTE BR	R$	1.000,00
Liga Esportiva do Mun. de Canápolis	R$	30.000,00
ACRECCSAMBA	R$	22.000,00
APAE	R$	36.000,00
Folia Viagem dos Três Reis ao Oriente	R$	1.000,00
Sociedade Caravana de Belém	R$	1.000,00
Assoc. dos Congados Moçambiques - Coroa de Ouro	R$	1.000,00
Caixa Escolar José de Paula Gouveia (E.E. José E. de Queiroz)	R$	5.000,00
Caixa Escolar São Francisco de Assis	R$	5.000,00
Assoc. dos Congados Terno Maravilha	R$	1.000,00
Departamento Social Feminino - Sabedoria e Amor DEFESA	R$	8.000,00
Congregação das Irmãs do Sagrado Coração	R$	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Canápolis	R$	537.000,00
Abrigo dos Velhos Desamparados "João Pedro Valadão"	R$	25.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	R$	10.000,00
CEREA - Centro de Recup. de Alcoólatras	R$	5.000,00
ASAME - Associação de Assistência ao Menos de Canápolis	R$	5.000,00
C.T.C.	R$	15.000,00
ACAMPI	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**720.000,00**

Art. 2º - As subvenções constantes da presente Lei serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas com documentos que comprovem:

a) existência legal da entidade;
b) idoneidade moral de seus dirigentes;
c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade.

§1º - As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública por Lei Municipal específica.

§2º - As entidades ou órgãos privados ao requererem o repasse parcial ou total da subvenção, deverão apresentar no ato do requerimento o Plano de Trabalho a ser executado no valor do recurso hora requerido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como ela se contém.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 27 de dezembro de 2004.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal